



PROCESSO	00164.000263/2024-21
INTERESSADO	SECELe CAU/MT
ASSUNTO	Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT) para produção de documentário.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0153-01/2024 – PLEN – CAU/MT

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 28 de outubro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o artigo 98, incisos II, IV, V e VII do Regimento Interno do CAU/MT estabelecem que: “Art. 98. Para cumprir a finalidade de zelar pelo planejamento territorial, defender a participação dos arquitetos e urbanistas na gestão urbana e ambiental, e estimular a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, competirá à Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental do CAU/MT, no âmbito de sua competência: II – propor a participação do CAU/MT em eventos, em forma de missão, no âmbito de sua competência, quando constantes em seus planos de ação; IV – propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental no Estado de Mato Grosso; V – propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes e ações para difusão e valorização de política urbana e ambiental, em Mato Grosso; VII – monitorar e avaliar projetos e ações desenvolvidas no contexto do planejamento urbano e ambiental e da expansão das cidades, em Mato Grosso;”

Considerando que o artigo 34, inciso XIV da Lei nº. 12.378/2010 dispõe que: “Art. 34. Compete aos CAUs: XIV - firmar convênios com entidades públicas e privadas.”

Considerando que o parágrafo 1º do artigo 34 da Lei nº. 12.378/2010 dispõe que: “O exercício das competências enumeradas nos incisos III, IV, X e XIV do caput terá como limite para seu efetivo custeio os recursos próprios do respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, considerados os seus efeitos nos exercícios subsequentes, observadas as normas de ordem pública relativas à contratação de serviços e à celebração de convênios.”

Considerando que o artigo 37 da Lei nº. 12.378/2010 dispõe que: “Art. 37. Constituem recursos dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo - CAUs: I - receitas com anuidades, contribuições, multas, taxas e tarifas de serviços; II - doações, legados, juros e rendimentos patrimoniais; III - subvenções; IV - resultados de convênios; V - outros rendimentos eventuais.”

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº. 03.2024/JUR emitido pela Advogada do CAU/MT, Thamara Thaliéry dos Santos.

Considerando que o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MT dispõe que: “As comissões especiais manifestam-se sobre assuntos de suas competências mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão, de acordo com o Manual para Elaboração de Atos Normativos do CAU, aprovado pelo CAU/BR, a ser publicada no sítio eletrônico do CAU/MT.”

Considerando que o processo fora analisado pela CEPUA CAU/MT por meio da DELIBERAÇÃO Nº 86/2024 – CEPUA CAU/MT, de 17 de outubro de 2024.

DELIBERA:

- Aprovar e homologar a DELIBERAÇÃO Nº 86/2024 – CEPUA CAU/MT, de 17 de outubro de 2024, nos seguintes termos:
 - Reconhecer e acatar pela **INVIABILIDADE** de celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT) para produção de documentário dos projetos elaborados pelo arquiteto e urbanista Ademar Poppi.
- Encaminhar a presente Deliberação a Presidência do CAU/MT para formalizar a decisão fundamentada supramencionada

e a Supervisão de Contratos e Projetos Especiais para publicação no portal de transparência.

3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; **00 votos contrários; 00 abstenções e 02 ausências** dos conselheiros Weverthon Foles Veras e Willian Lima da Silva.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2024

153ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - PLEN CAU/MT

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Presidente em exercício	Enodes Soares Ferreira	-	-	-	-
2º Vice-Presidente	Weverthon Foles Veras				X
Conselheiro (a) Titular	Ana Cristina Soares de Lima	X			
Conselheiro (a) Titular	Ana Flávia Leão Preza	X			
Conselheiro (a) Titular	Carmelina Suquere de Moraes	X			
Conselheiro (a) Titular	Karen Mayumi Matsumoto	X			
Conselheiro (a) Titular	Luciano Narezi de Brito	X			
Conselheiro (a) Titular	Rafael Leandro Rodrigues dos Santos	X			
Conselheiro (a) Titular	Thiago Rafael Pandini	X			
Conselheiro Suplente	Willian Lima da Silva				X

Histórico da votação:**153ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA****Data:** 28/10/2024**Matéria em votação:** Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT) para produção de documentário.**Resultado da votação:** Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (09)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (Presidente em exercício CAU/MT):** Enodes Soares Ferreira**Assessoria Técnica:** Thatielle Badini Carvalho dos Santos

Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Conselheiro Titular**, em 28/10/2024, às 16:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro Titular**, em 28/10/2024, às 16:43 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro Rodrigues Dos Santos, Conselheiro Titular**, em 29/10/2024, às 13:08 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Leão Preza, Conselheiro Titular**, em 30/10/2024, às 12:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2DA4C8AB** e informando o identificador **0382836**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000263/2024-21

0382836v4